



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL ODH-PRE 2020
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do Observatório de Direitos Humanos, da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos pós-graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	04/08/2020
Inscrição dos candidatos	04/08/2020 a 05/08/2020
Avaliação dos candidatos	05/08/2020
Divulgação resultado preliminar	05/08/2020
Período de Recursos contra resultado Preliminar	06/2020
Análise Recursos	07/08/2020
Divulgação do Resultado Final	07/08/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 04/08/2020 a 05/08/2020

2.2 Horário: 14h do dia 04/08/2020 às 12h do dia 05/08/2020.

2.3 Local: POR E-MAIL- enviar a Ficha de Cadastro de Bolsista (**ANEXO II**)

disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/observatorio-de-direitos-humanos/editais/004-2020/?tipo=outro>

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista com o título do e-mail: SELEÇÃO ODH 2020 até às 12h do dia 05/08/2020, para o e-mail: marciobadke@gmail.com

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada no **dia 05 de agosto de 2020 às 15 horas via link** que será disponibilizado e encaminhado por e-mail aos inscritos. As etapas serão da seguinte maneira:

3.1.1 Entrevista individual realizada com os candidatos (60% da nota), na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, análise de currículo e disponibilidade (40% da nota) na qual será avaliado as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto e a disponibilidade de dedicação as atividades propostas. A pontuação irá variar de 0 a 10,0.

3.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 15/08/2020 a 31/01/2021.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa para alunos da Pós-Graduação, cuja carga horária será de 20 horas e valor será de 400,00 mensais, terá duração de até 5 meses e meio, a partir de 15/08/2020.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	049735	PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO CUIDADO À SAÚDE	Crianças e Adolescentes	15/08/2020 a 31/01/2021.

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

5.1.8 Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa.

5.1.9 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.10 Até o dia 15/08/2020, o bolsista deverá entregar no ODH o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo D), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

5.2.2 Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

5.2.3 Participar do III Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2020.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados na página do LAPICS/ UFSM, disponível em: <https://www.facebook.com/LAPICSUFSM>

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso (anexo C) na data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junta à coordenação do ODH.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail marciobadke@gmail.com

Santa Maria, 04 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Marcio Rossato Badke

SIAPE 1466720